

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO E APROVAÇÃO DE MATERIAIS

Atualização: Agosto 2018

Versão: 2018-02

Este material foi elaborado pela NW3 CAPITAL e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem a sua prévia e expressa concordância.



SUMÁRIO

1. DIS	STRIBUIÇÃO E APROVAÇÃO DE MATERIAIS	4
1.1.	Aspectos gerais do programa de distribuição	4
1.1.1.	Responsabilidades e governança interna	4
1.1.2.	Coordenação com a Diretora de Compliance e PLD	5
1.2.	Cadastro e Política de "Conheça seu Cliente" ("KYC")	5
1.2.1.	Procedimentos para identificar e conhecer o cliente	6
1.3.	Suitability	7
1.3.1.	Classificação do Perfil do Investidor	7
1.3.1.1.	Investidores Profissionais e Qualificados	8
1.3.2.	Classificação dos Produtos	9
1.3.3. Classific	Procedimentos para Verificação de Aderência do Perfil de Investidor à cação do Produto	10
1.3.4.	Programa de Treinamento	10
1.4. F	Prestação de Informações e Materiais de Divulgação	10
1.4.1.	Adesão às Normas da CVM e da ANBIMA	10
1.4.2.	Responsabilidade	11
1.4.3.	Divulgação dos Fundos de Investimento e Institucional	11
1.4.4.	Checklists e Rotina de Checagem Prévia de Materiais	11
1.4.5.	Comunicação com Investidores	11
1.4.6.	Website	11
1.4.7.	Disposições Gerais Antifraude	11
1.4.8.	Omissões ou Distorções Relevantes	11
1.4.9.	Utilização de sistemas de terceiros	12
1.4.10.	Guarda de Documentos	12
1.5. F	Publicidade	12
1.5.1.	Diretrizes Gerais	13
1.5.2.	Publicidade e Material Técnico	13
1.5.3.	Processo de aprovação de materiais de Publicidade ou Material Técnico	14
1.5.4.	Responsabilidades	15
1.5.5.	Diretrizes	15
	VI-A – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO BILITY) – PESSOA FÍSICA	17
ANEXO	VI-B – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO	21
(SUITAI	BILITY) – PESSOA JURÍDICA	21



ANEXO VII – TERMO DE DESENQUADRAMENTO	25
ANEXO VIII – TERMO DE RECUSA	26
ANEXO IX – DISPENSA DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY	2.7



1. DISTRIBUIÇÃO E APROVAÇÃO DE MATERIAIS

1.1. <u>Aspectos gerais do programa de distribuição</u>

O objetivo deste tópico do Manual é auxiliar todos os Colaboradores a compreender os requisitos, controles, métodos e condutas internas instituídos pela NW3 CAPITAL para a distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão, incluindo procedimentos de cadastro, identificação do perfil do investidor (*Suitability*) e procedimentos que visam à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro, observados as diretrizes do item 9 do presente Manual.

No caso de um Colaborador perceber uma possível violação de quaisquer regras aqui dispostas, deverá imediatamente informar a Diretoria de *Compliance* e PLD.

A NW3 CAPITAL exercerá a atividade de distribuição apenas dos fundos de investimentos sob sua gestão, tendo indicado, nos termos do art. 30, II, da Instrução CVM 558, um diretor responsável pelo cumprimento de normas relativas à atividade de distribuição.

As operações de intermediação de valores mobiliários e outros ativos em mercados regulamentados (financeiro ou de capitais), exceto a distribuição dos próprios fundos (exceção expressamente permitida pela Instrução CVM 558), é privativa de instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição. Deste modo, a distribuição de valores mobiliários e outros ativos em mercados regulamentados (financeiro ou de capitais) que não sejam as cotas dos fundos de investimento sob gestão da NW3 CAPITAL caracterizará infração grave à Instrução CVM 505. A aquisição e posterior venda de ativos integrantes da carteira dos fundos geridos pela NW3 CAPITAL ou o coinvestimento são atos de gestão, permitidos pela Instrução CVM 558.

1.1.1. Responsabilidades e governança interna

O Diretor de Distribuição e *Suitability* é responsável pela observação das normas específicas da CVM sobre:

- cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários ("<u>Cadastro</u>");
- II. dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente ("Suitability"); e
- III. troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.

Compete ao Diretor de Distribuição e Suitability, dentre outras incumbências:

- I. treinar continuamente Colaboradores no que diz respeito à atividade de distribuição;
- II. zelar pela manutenção da confidencialidade das informações dos clientes;
- III. organizar evidências do cumprimento das obrigações e processos fundamentais de distribuição;
- IV. atualizar, em conjunto com a Diretoria de Compliance e PLD, a política de distribuição; e



V. comunicar todos os Colaboradores de eventuais alterações.

O Diretor de Distribuição e *Suitability* é responsável pela estratégia de distribuição, equipe de distribuição, procedimentos internos, e, principalmente, pelo resultado da atividade de distribuição.

O Comitê de Gestão e Distribuição, por sua vez, quando instado para tratar de matérias relacionadas à distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Gestora, será responsável por: (i) coordenar as atividades desempenhadas pelo Diretor de Distribuição e *Suitability*; (ii) coordenar a obtenção de informações de perfil do *suitability* para os novos clientes da Gestora; (iii) propor formas de sanar eventuais desenquadramentos entre o perfil do investidor e os fundos por ele investidos; (iv) recomendar, propor e adotar orientações acerca da política de distribuição; e (v) estabelecer objetivos e metas para a área de distribuição e *suitability*.

O Comitê de Gestão e Distribuição será composto pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Distribuição da NW3, bem como pelos seus principais sócios — sendo estes últimos quando assim instados a participar do referido órgão de governança da Requerente, a exclusivo critério dos Diretores de Gestão e Distribuição. O Comitê de Gestão e Distribuição reúne-se mensalmente, de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer dos dois Diretores acima discriminados. As reuniões do Comitê serão formalizadas em ata, e devidamente arquivadas pela NW3, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Com relação às decisões, serão tomadas de forma colegiada, sendo garantido ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e decisão final nas matérias relacionadas à gestão da carteira dos fundos geridos pela Requerente e ao Diretor de Distribuição o voto de qualidade e decisão final nas matérias relacionadas à distribuição das cotas dos fundos geridos pela NW3 e controles relacionados à suitability.

1.1.2. Coordenação com a Diretora de Compliance e PLD

A Diretora de *Compliance* e PLD é responsável pela fiscalização do cumprimento da política de distribuição, pela manutenção de registros, pela comunicação aos órgãos reguladores, pelo estabelecimento de limites e demais medidas administrativas perante os mesmos órgãos reguladores.

Enquanto o Diretor de Distribuição e *Suitability* estrutura a área de distribuição, define a estratégia, coordena os processos de checagem cadastral e análise de perfil de clientes, zela pela documentação e pela confidencialidade das informações recebidas de clientes, e confere os requisitos mínimos necessários aos materiais de divulgação, a Diretora de *Compliance* e PLD é responsável pela supervisão de segundo nível, garantindo processos e procedimentos, e dirigindo a repressão de violações.

1.2. Cadastro e Política de "Conheça seu Cliente" ("KYC")

A NW3 CAPITAL adota uma política própria de análise e identificação dos investidores ("<u>Conheça seu Cliente</u>" ou *Know Your Client*), desenvolvida com base em metodologia proprietária que leva em conta (i) as obrigações previstas na Instrução CVM Nº 301/99 para identificação de pessoas expostas politicamente, (ii) a possibilidade de veto, tanto pela Diretora de *Compliance* e PLD como pelo Diretor



de Distribuição e *Suitability*, de relacionamentos devido ao risco envolvido, (iii) conhecimento da origem do patrimônio do cliente, (iv) monitoramento da compatibilidade das transações com o perfil do cliente, (v) conhecimento da origem e destino dos recursos movimentados pelo cliente, (vi) identificação, análise, decisão e reporte das situações que possam configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, ou a eles relacionadas.

Os clientes da NW3 CAPITAL deverão estar devidamente cadastrados, mediante, inclusive, a assinatura das fichas cadastrais e de *Suitability* (Anexo VI) antes do início da efetiva disponibilização dos recursos para gestão ou da efetiva boletagem. Caso qualquer Colaborador encontre indícios de fraude ou discrepância em dado ou informação de um cliente no momento do cadastro ou a qualquer tempo durante o vínculo do cliente com a Gestora, deverá o Colaborador reportar tal acontecimento à Diretoria de *Compliance* e PLD para que sejam tomadas as medidas cabíveis, notadamente a comunicação aos órgãos reguladores.

A NW3 CAPITAL, no exercício da atividade de distribuição, é responsável pelos procedimentos relacionados ao cadastro dos investidores, sendo-lhes facultado recusar eventual pedido de investidor que não oferecer as informações exigidas por lei e os documentos ou informações necessárias à abertura de conta e aceitação dos recursos para gestão.

1.2.1. Procedimentos para identificar e conhecer o cliente

Se o potencial cliente for pessoa física, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as seguintes informações conforme preenchimento do Pacote Cadastral:

- I. nome completo, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, filiação e nome do cônjuge ou companheiro;
- II. natureza e número do documento de identificação, incluindo o nome do órgão expedidor e a data de expedição;
- III. número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- IV. endereço completo (logradouro, complemento, bairro, município, unidade da federação e
 CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência;
- V. ocupação profissional e entidade para a qual trabalha;
- VI. informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial;
- VII. informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;
- VIII. se o cliente opera por conta de terceiros;
 - IX. indicação de procuradores e poderes, se houver;
 - X. data das atualizações de cadastro; e
- XI. declaração prevista no artigo 9º da Instrução CVM nº 301/99.

Se o potencial cliente for pessoa jurídica, os Colaboradores devem obter, no mínimo, as seguintes informações conforme preenchimento do Pacote Cadastral:

- I. denominação social ou razão social;
- II. nomes e número de inscrição no CPF dos controladores , administradores e procuradores;



- III. número de identificação do registro empresarial (NIRE), se for o caso, e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica:
- IV. endereço completo (logradouro, complemento, bairro, município, unidade da federação e
 CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência;
- V. atividade principal desenvolvida;
- VI. faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e situação patrimonial;
- VII. informações sobre perfil de risco e conhecimento financeiro do cliente;
- VIII. denominação social de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas;
 - IX. se o cliente opera por conta de terceiros;
 - X. indicação de procuradores e poderes, se houver;
- XI. data das atualizações de cadastro; e
- XII. declaração prevista no artigo 9º da Instrução CVM 301/99.

Nas demais hipóteses, os Colaboradores devem obter a identificação completa dos clientes e de seus representantes e/ou administradores bem como informações acerca da situação patrimonial e financeira destes, seu perfil de risco e conhecimento financeiro, se opera por conta de terceiros e datas de atualizações de cadastro.

Depois de aceitos, os clientes deverão comunicar, em até 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos seus dados cadastrais aos Colaboradores da NW3 CAPITAL. Os Colaboradores deverão promover a atualização das fichas cadastrais dos clientes ativos em períodos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses contados da última atualização cadastral, sob pena de não serem admitidas novas aplicações enquanto o cadastro não for atualizado.

Os Colaboradores da NW3 CAPITAL que exercem suas funções diretamente ligadas ao exercício da atividade de distribuição, serão responsáveis por manter cópia digital da ficha cadastral completa dos seus clientes, bem como cópia digital de todos os documentos que instruírem o processo cadastral, devendo os originais ser enviados, mantidos e arquivados pelos administradores dos fundos de investimento que distribuem.

1.3. Suitability

1.3.1. Classificação do Perfil do Investidor

O objetivo da política de *Suitability* é a análise, compreensão e determinação do perfil de investimentos de seus clientes, a fim de que seja determinada a política de investimento individualizada para cada cliente, refletindo específica e diretamente o seu perfil.

A pessoa responsável pela política de *Suitability* da NW3 CAPITAL é o Diretor de Distribuição e *Suitability*.

A determinação do perfil será feita mediante a obtenção de diversas informações do cliente, tais como (i) forma de avaliação do seu patrimônio pessoal; (ii) percentuais de perda em relação ao patrimônio a



que está disposto a incorrer; (iii) expectativa de retorno médio anual para seus investimentos; (iv) grau de liquidez esperado dos investimentos; (v) reação no caso de desvalorização dos investimentos; (vi) histórico de investimento por classe de ativos; (vii) familiaridade e experiência com investimentos; e (viii) realização de investimentos em títulos de emissores privados.

Os clientes serão convidados a responder a um questionário com perguntas direcionadas à identificação do perfil de investidor e dos investimentos que lhes são recomendados (<u>Anexo VI</u>).

Se o cliente optar por investir em um fundo de investimento com características incompatíveis com o seu perfil de investidor, este será alertado de seu desenquadramento e deverá assinar um "termo de desenquadramento" (Anexo VII), por meio do qual atestará estar ciente e de acordo de que o produto financeiro desejado não se adequa ao seu perfil de risco. Sendo certo que não serão ofertados a qualquer cliente produtos que estejam desenquadrados de seus respectivos perfis de investidor.

O perfil de investidor será divulgado imediatamente após a resposta ao questionário de *Suitability* (**Anexo VI**), podendo ser acessado ou solicitado posteriormente pelo cliente a qualquer momento, por meio do canal de comunicação com a NW3 CAPITAL.

Caso o investidor não deseje responder ao questionário de *Suitability*, ele deverá enviar o Termo de Recusa devidamente assinado antes de sua primeira aplicação. O Investidor, ao assinar o Termo de Recusa, fica impedido de receber quaisquer tipos de recomendações por parte da NW3 CAPITAL acerca de possíveis investimentos.

1.3.1.1. Investidores Profissionais e Qualificados

Conforme Art. 9º, da Instrução CVM 554, são considerados investidores profissionais:

- I. Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- II. Companhias seguradoras e sociedades de capitalização;
- III. Entidades abertas e fechadas de previdência complementar;
- IV. Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
- V. Fundos de investimento;
- VI. Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM;
- VII. Agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios;
- VIII. investidores não residentes. (INR)

E investidores qualificados:

- I. Investidores profissionais;
- II. Pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)



- III. as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e
- IV. Clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. (INR)

E conforme Art. 3º, §1º, da Deliberação 78 da ANBIMA:

§1º - A verificação do perfil do investidor, de que trata o caput deste artigo, não se aplica às pessoas jurídicas consideradas investidores qualificados e aos fundos simples, nos termos da regulamentação vigente.

Portanto, serão dispensados de responder ao Questionário todos os investidores que se enquadrem no Art. 9º da referida Deliberação e para os itens IV (investidores profissionais) e III (investidor qualificado) — exclusivo pessoa jurídica, desde que assinem a Dispensa de Preenchimento do Questionário de *Suitability* (**Anexo IX**). O enquadramento do investidor nos itens acima descritos é validado a partir de procedimento de *Know your Client* e demais diligências realizadas durante o processo cadastral do cliente.

1.3.2. Classificação dos Produtos

Para verificar a adequação dos produtos ao perfil do cliente, a NW3 CAPITAL classificará os fundos de investimentos que distribui, considerando, no mínimo:

- I. Os riscos associados e seus ativos subjacentes;
- II. O perfil dos emissores e prestadores de serviços associados;
- III. A existência de garantias; e
- IV. Os prazos de resgate.

A NW3 CAPITAL definirá a classificação dos seus fundos de investimento complexos caso a caso, devendo observar, em cada produto, fatores como:

- (i) Assimetria no comportamento de possíveis resultados da operação ou do fundo;
- (ii) Metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- (iii) Índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- (iv) "Barreiras" à saída da aplicação;
- (v) Pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- (vi) Proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- (vii) Eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- (viii) Cessão de crédito e/ou lastro específico;
- (ix) Cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor;



- (x) Custos de saída; e
- (xi) Garantias diferenciadas ou subordinação.

1.3.3. Procedimentos para Verificação de Aderência do Perfil de Investidor à Classificação do Produto

A NW3 CAPITAL verificará, a cada nova aplicação, a aderência do perfil de investidor à classificação do produto.

Adicionalmente, serão verificadas a aderência do perfil de investidor à classificação do produto na ocorrência das seguintes situações:

- I. Caso o fundo de investimento tenha sua classificação alterada, de modo a aumentar o nível de risco do investimento;
- II. Caso a metodologia de Suitability seja alterada substancialmente de maneira que não seja condizente com a metodologia anterior em razão das alterações de classificação, sendo necessário que os investidores refaçam o processo de Suitability antes de novas aplicações; e
- III. Alteração voluntária pelo investidor, em razão do refazimento do processo de Suitability.

Nas situações descritas acima, os investidores serão notificados sobre a ocorrência da alteração por email. Na situação descrita no item (ii) acima, os investidores serão convidados a refazer o processo de *Suitability*.

É vedado à NW3 CAPITAL recomendar produtos e/ou serviços quando:

- I. O perfil do cliente não seja adequado ao produto e/ou serviço;
- II. Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do cliente; ou
- III. As informações relativas ao perfil do cliente não estejam atualizadas, nos termos do Artigo 4º, Parágrafo Sexto da Deliberação ANBIMA nº 78/2016.

1.3.4. Programa de Treinamento

Para garantir que os Colaboradores relacionados à área de Distribuição e *Suitabillity* estejam familiarizados com as políticas da NW3 CAPITAL relacionadas à área, os colaboradores participarão anualmente de treinamento específico relacionado a essas atividades.

1.4. Prestação de Informações e Materiais de Divulgação

1.4.1. Adesão às Normas da CVM e da ANBIMA

Os documentos e materiais de divulgação da NW3 CAPITAL e dos fundos de investimento distribuídos foram elaborados conforme as normas da CVM e ANBIMA para materiais de divulgação, principalmente as constantes da Instrução CVM nº 555/14, Instrução CVM nº 558/15, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento ("Código de Fundos"), Deliberação nº 78 referente ao



mesmo código, e das Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento da ANBIMA ("<u>Diretrizes ANBIMA</u>").

1.4.2. Responsabilidade

O responsável pelos materiais e sua conformidade às regras de divulgação, incluindo avisos obrigatórios, conteúdo e informações mínimas, formatação e *disclaimers* é o Diretor de Distribuição e *Suitability*, devendo referido material ser previamente aprovado pela Diretoria de *Compliance* e PLD.

1.4.3. Divulgação dos Fundos de Investimento e Institucional

A NW3 CAPITAL possui modelos de materiais de divulgação de fundos de investimento e de divulgação institucional. Periodicamente, tais modelos serão atualizados.

1.4.4. Checklists e Rotina de Checagem Prévia de Materiais

O Diretor de Distribuição e *Suitability* é responsável por periodicamente realizar a checagem da conformidade e adesão dos materiais periódicos de divulgação de informações às normas da ANBIMA e CVM.

1.4.5. Comunicação com Investidores

A comunicação com investidores será feita por meio de correspondência, física ou eletrônica, conforme endereços cadastrados junto à Gestora.

1.4.6. Website

O website da Gestora (<u>www.nw3.capital</u>) foi revisto para incluir as seções específicas referentes às informações obrigatórias sobre os fundos distribuídos nos termos da Instrução CVM nº 558/15.

1.4.7. Disposições Gerais Antifraude

A NW3 CAPITAL e seus Colaboradores estão proibidos de empregar qualquer dispositivo, sistema ou artifício para fraudar ou engajar em qualquer transação, prática ou curso de negócios que opere como fraude ou engano.

Na interpretação das ações e condutas dos Colaboradores da NW3 CAPITAL, prevalecerá a essência econômica ou o propósito negocial pretendido sobre a forma jurídica adotada.

1.4.8. Omissões ou Distorções Relevantes

Em adição, a NW3 CAPITAL e seus Colaboradores não devem: (i) fazer qualquer declaração falsa sobre um fato relevante ou omitir um fato relevante necessário na composição de declarações efetuadas, à luz das circunstâncias sob as quais foram efetuadas, não enganosas, a um investidor ou investidor



potencial; ou (ii) se envolver em qualquer ato, prática ou curso de negócios que seja fraudulento, enganoso ou manipulador com respeito a qualquer investidor ou investidor potencial.

A NW3 CAPITAL não usará nenhum tipo de comunicação para um investidor ou investidor potencial que contenha qualquer declaração falsa de fatos relevantes ou que seja enganosa de outra forma.

Qualquer Colaborador que envie uma comunicação para qualquer investidor ou investidor potencial é responsável por garantir que a comunicação tenha sido devidamente examinada através dos canais adequados e segundo a governança estabelecida neste Manual. A Diretoria de *Compliance* e PLD deve ser sempre consultada em caso de dúvidas quanto à adequação de uma comunicação às políticas internas da NW3 CAPITAL.

1.4.9. Utilização de sistemas de terceiros

Conforme já abordado neste Manual, a NW3 CAPITAL contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Caberá ao Diretor de Distribuição e *Suitability*, com supervisão da Diretora de *Compliance* e PLD, conhecer as políticas e manuais de combate e prevenção à lavagem de dinheiro adotados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser geridos pela NW3 CAPITAL. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, a NW3 CAPITAL exige de administradores e/ou distribuidores, conforme o caso, políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e que adotem procedimentos para a boa execução dessas políticas, dentre os quais: utilização da política *KYC*, identificação das áreas e processos suscetíveis a risco, realização de treinamento adequado para os funcionários, manutenção de cadastros atualizados de clientes e utilização de sistema específico para investigação e detecção de atividades consideradas suspeitas.

1.4.10. Guarda de Documentos

Nos termos da Instrução CVM nº 558/15, as informações, os documentos, arquivos e cópias enviados por clientes, os preparados pela Gestora, ou levantados junto a serviços de buscas e autoridades durante os processos de KYC/cadastros, *Suitability* e AML deverão ser arquivados de forma eletrônica pelo prazo de 5 anos a contar da produção.

Do mesmo modo, notificações e comunicações ao COAF deverão ser documentadas e arquivadas.

1.5. <u>Publicidade</u>

Todos os materiais de divulgação deverão seguir os padrões definidos pela NW3 CAPITAL em função das normas e regulamentos aplicáveis. Considera-se violação grave o Colaborador que divulgar documentos ou enviar a clientes materiais não aprovados pelo Diretor de Distribuição e *Suitability* e Diretora de *Compliance* e PLD.



Caso necessário, a Diretoria de *Compliance* e PLD poderá contratar consultoria jurídica externa para a análise de materiais.

1.5.1. Diretrizes Gerais

Para fins da legislação em vigor e desta Política, considera-se Publicidade toda comunicação que tenha por objeto propaganda institucional e estratégia mercadológica dos fundos geridos, entre a Gestora e investidores ou potenciais investidores, por meio de mídia pública disponibilizada em locais públicos, mala direta, e-mail marketing, ou quaisquer outros veículos e sítios públicos (televisivo, impresso, radiofônico, digital, audiovisual e tecnologias que possam surgir).

De acordo com as Diretrizes da ANBIMA, a Publicidade pode ser dividida entre (i) Material Publicitário: material utilizado com objetivo comercial e fruto de estratégia mercadológica, visando comercialização dos fundos geridos; e (ii) Propaganda Institucional: material utilizado com o objetivo de estratégia de comunicação, quando relativo ao exercício da atividade de gestão.

Material técnico, por sua vez, é todo material solicitado à Gestora pelo investidor ou potencial Investidor, sendo estes destinatários específicos, com objetivo de dar suporte a uma decisão de investimento.

Toda comunicação com investidores e marketing da Gestora ou dos fundos geridos que se enquadre no conceito de material publicitário, propaganda institucional ou material técnico ("<u>Publicidade ou Material Técnico</u>") deve obedecer às diretrizes mencionas no item 11.5.5 desta Política, além daquelas estabelecidas pela ANBIMA e CVM.

1.5.2. Publicidade e Material Técnico

São exemplos de publicidade e material técnico:

- I. qualquer material, encaminhado através de mala-direta, com caráter não exclusivo, como relatórios de informações mensais sobre os fundos;
- II. qualquer material, encaminhado em caráter exclusivo, diretamente ao e-mail do Investidor;
- III. as pautas e apresentações institucionais ou sobre produtos, usadas para contato direto, com objetivo comercial e fruto de estratégia de negócio;
- IV. boletins e comunicados em geral;
- V. apresentações, descrições de produtos, comentários sobre o mercado e todo o tipo de material escrito usado na promoção e ou no suporte à distribuição de produtos a Investidores ou potenciais Investidores;
- VI. todo e qualquer tipo de campanha publicitária veiculada em mídia nacional ou estrangeira;
- VII. website da NW3 CAPITAL.

Não são considerados publicidade ou material técnico:



- formulários cadastrais, questionários de perfil do Investidor ou perfil de investimento, materiais destinados à comunicação de alterações de endereços, telefones, pessoal ou outras informações de simples referência para o investidor;
- II. divulgação continuada de cota, patrimônio líquido e rentabilidade por qualquer meio, bem como a divulgação da carteira na forma da política de divulgação prevista no respectivo Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Lâmina de Informações Essenciais;
- III. saldos, extratos e demais materiais destinados à apresentação de posição de cotas ou financeira, movimentação e rentabilidade, desde que restrito a estas informações ou assemelhadas;
- IV. propaganda das instituições participantes da ANBIMA de empresas do mesmo conglomerado ou grupo financeiro da Gestora, que apenas faça menção a Fundos de Investimento como um de seus produtos, ou do departamento e/ou empresa de administração, gestão ou distribuição de Fundos de Investimento em conjunto com os outros departamentos ou empresa que desenvolvam outros negócios do conglomerado ou grupo financeiro;
- V. demais materiais e informações na forma solicitada pelo Investidor.

1.5.3. Processo de aprovação de materiais de Publicidade ou Material Técnico

Todos os materiais de *marketing* e de comunicação com investidores elaborados pela área responsável, deverão passar pelo seguinte procedimento:

- I. deverão ser encaminhados, por e-mail, à Diretoria de Compliance e PLD para revisão. Em se tratando de materiais para Investidores e prospects brasileiros, o documento deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas para que a área possa averiguar todo o conteúdo, realizar comentários, enviar para consultor externo se necessário, verificar alterações e aprovar a minuta final;
- II. em se tratando de materiais destinados a outras jurisdições, no início do projeto a Diretoria de Compliance e PLD deverá ser envolvida para realizar levantamento de exigências legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis na jurisdição almejada. O processo de análise de jurisdições estrangeiras poderá exigir consulta a especialistas estrangeiros, por este motivo, não é possível estabelecer prazo mínimo;
- III. após receber aprovação da Diretoria de *Compliance* e PLD, a área responsável deverá manter todo o histórico de informações e todas as versões e alterações do documento;
- IV. materiais padrão, tais como relatórios mensais e periódicos e demais documentos já previamente aprovados, uma vez analisados pela Diretoria de *Compliance* e PLD, não precisam ser aprovados a cada utilização (isto é, desde que não haja conteúdo novo, mas apenas alteração nos números de taxas, PL, *AUM* etc.). A revisão dos materiais padrão ocorrerá anualmente pela Diretoria de *Compliance* e PLD ou sempre que houver mudanças de conteúdo.

As solicitações de aprovações de materiais deverão ser encaminhadas à Diretoria de *Compliance* e PLD através do e-mail: compliance@nw3.capital, e deverão conter:

- I. nome do documento;
- II. nome da área responsável;



- III. público alvo;
- IV. mídia utilizada;
- V. prazo máximo para conclusão;
- VI. jurisdição onde o material será distribuído;
- VII. anexo com o material a ser avaliado.

1.5.4. Responsabilidades

A área que elaborou o material é responsável: (i) por todo seu conteúdo técnico, (ii) pela identidade visual, (iii) pelo tipo de mídia a ser utilizada, (iv) por destacar o público alvo, objeto da apresentação; (v) por incluir fonte e data em todas as imagens, gráficos, tabelas e referências utilizadas; (vi) por submeter o material para revisão da Diretoria de *Compliance* e PLD. A utilização das fontes das informações públicas ou de terceiros é necessária e deve ser incluída no material sempre que possível.

A área responsável pela elaboração do material (e os Colaboradores envolvidos) responderá por ele junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como perante o mercado e a concorrência, por isso, não devem jamais utilizar informações infundadas, não verídicas, copiadas de terceiros, ou dissonantes com o regulamento, lâminas, relatórios mensais e demais documentos dos Fundos.

1.5.5. Diretrizes

Diretrizes para confecção e distribuição de Publicidade ou Material Técnico:

- I. não devem utilizar hipérboles e superlativos não comprovados e devem ter conteúdo claro, buscando sempre a interpretação feita pelo "homem médio";
- II. devem ser elaborados em linguagem serena e moderada, advertindo seus leitores para os riscos do investimento;
- III. todos os documentos devem ter seu público-alvo especificado;
- IV. não devem conter qualificações injustificadas, opiniões para as quais não exista base razoável ou previsão de eventos futuros sem base técnica;
- V. que contenham gráficos tenham título, descrição dos dados constantes nos eixos e sejam datados;
- VI. que contenham referências externas sigam com fonte e data;
- VII. que contenham Notas de *Rating* sobre empresas, países e ativos: sigam com data e nome da empresa de *Rating*.
- VIII. deve conter informações alinhadas com o Regulamento, a Lâmina de Informações Essenciais e demais documentos do Fundo;
 - IX. devem mencionar a existência da Lâmina de Informações Essenciais, se houver, e do Regulamento, bem como os endereços na rede mundial de computadores nos quais tais documentos podem ser obtidos;
 - X. ser apresentados em conjunto com a Lâmina de Informações Essenciais, se houver;
 - XI. não devem assegurar, prometer ou sugerir a existência de garantia de resultado e a isenção de risco;



- XII. devem acompanhar todos os alertas regulatórios e autorregulatórios, sobretudo aqueles advindos das Instruções da CVM e das Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos da ANBIMA;
- XIII. qualquer divulgação de informação sobre os resultados dos fundos só pode ser feita, por qualquer meio, após um período de carência de 6 (seis) meses, a partir da data da primeira emissão de cotas:
- XIV. toda informação divulgada por qualquer meio, na qual seja incluída referência à rentabilidade dos fundos, deve obrigatoriamente obedecer ao disposto sobre o tema na regulamentação da CVM e ANBIMA;
- XV. todos os materiais produzidos deverão ser mantidos por um período não inferior a 6 (seis) anos para fins regulatórios e para comprovação de informações tais como performance e aspectos mercadológicos, políticos e econômicos da data-base.



ANEXO VI-A – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO (SUITABILITY) – PESSOA FÍSICA

Dados do cliente
Nome Completo: CPF/MF nº:
Questionário O presente questionário é dividido em duas etapas e busca identificar o Perfil de Investimento do cliente. As etapas consistem em: (1) Capacidade financeira e técnica além de avaliação da capacidade de assumir riscos e (2) Avaliação de tolerância a riscos. Se houver diferença entre o resultado da capacidade de assumir riscos e o resultado da capacidade de tolerância ao risco, o resultado mais conservador será considerado como o seu Perfil de Investimento.
1.1 Capacidade Financeira e conhecimento técnico – pontuação (em azul)
a. Capacidade Financeira: Indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção se enquadra ao valor total de seu patrimônio (móveis, imóveis, bens, etc)? Até R\$ 500.000,00. (0) De R\$ 500.000,01 a R\$ 5.000.000,00 (10) Acima de 5.000.000,00 (20)
b. Conhecimento Técnico: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção melhor se
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional: □ Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional: □ Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional: □ Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0) □ Bom ou Razoável: possuo experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10) □ Alto conhecimento: possuo experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional: Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0) Bom ou Razoável: possuo experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10) Alto conhecimento: possuo experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20)
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional: Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0) Bom ou Razoável: possuo experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10) Alto conhecimento: possuo experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20) 1.2 Avaliação da capacidade de assumir riscos — pontuação (em azul) A Horizonte de investimento: você pretende utilizar um percentual relevante dos seus
enquadra acerca de seu conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus sua formação acadêmica ou experiência profissional: Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: não possuo experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0) Bom ou Razoável: possuo experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10) Alto conhecimento: possuo experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20) 1.2 Avaliação da capacidade de assumir riscos — pontuação (em azul) a. Horizonte de investimento: você pretende utilizar um percentual relevante dos seus investimentos no curto ou médio prazo? Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no curto prazo (até



b. Momento de Vida: assinale a altern	nativa que representa a sua necessidade de				
recursos.					
\square Precisarei resgatar valores acima dos rendir	nentos financeiros ao longo dos próximos anos				
para atender à minha necessidade de recursos	e manter meu padrão de vida. (0)				
$\hfill\Box$ Já acumulei o suficiente para manter meu	padrão de vida com rendimentos financeiros.				
Esporadicamente, precisarei resgatar valores a	cima dos rendimentos financeiros para cobrir as				
minhas despesas. (10)					
$\hfill\square$ Estou fazendo constantes aportes na carte	ra de investimento, aumentando o patrimônio				
financeiro. (20)					
c. Distribuição dos investimentos: o v	alor a ser investido ou já investido na NW3				
CAPITAL representará ou representa quanto	do total dos seus investimentos nos mercados				
financeiro e de capitais?					
☐ Menos de 25%. (40)					
☐ Entre 25% e 50%. (20)					
☐ Acima de 50%. (0)					
d. Situação financeira: qual é o percen	tual de alocação de seus ativos nas seguintes				
classificações?					
% em liquidez (conversão imediata er	n moeda corrente) (A)				
% em investimentos financeiros (sem					
% em imóveis (C)					
% em outras modalidades (D)					
(A) + (B): de 0% a 35% (0)					
(A) + (B): de 36% a 70% (5)					
(A) + (B): superior a 71% (10)					
Capacidade de assumir riscos (= soma dos pont	os acima 1. (a + b) + 1.2 (a + b + c + d))				
Total de pontos:					
0-55 = Conservador 80-100 = Dinâ	mico 125-140 = Agressivo				
60-75 = Moderado 105-120 = Arro	jado				
2. Avaliação de tolerância a riscos — pontuação	(em azul)				
responsável(is) pelos investimentos, bem	grau de conhecimento e experiência do(s) como o volume e a frequência das operações da instituição, levando em consideração as				

Baixo: Não tenho familiaridade com o produto ou com a classe de ativos.

ponderações abaixo:



Médio: Compreendo as características e os riscos; porém, não tenho nem realizo investimentos no produto ou na classe de ativos em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

Alto: Tenho e/ou realizo investimentos no produto ou na classe em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.

	Baixo	Médio	Alto
Renda fixa	(0) 🗆	(1) □	(2) 🗆
Fundos multimercados e estrutu	ırados (0) □	(2) □	(4) □
Renda variável	(0) 🗆	(4) □	(8)
Fundos imobiliários	(0) 🗆	(4) □	(8)
Derivativos, COE e Private Equity	(0) □	(4) □	(8) 🗆
b. Visão de Risco: Você acredita	ı que, em períodos de ı	mais de cinco and	os, produtos de maior
risco (ex. ações) são mais atr	ativos do que produtos	s de menor risco	?
□ Não (0)			
☐ Depende (10)			
☐ Sim (20)			
c. Conforto: Como você reagiria	a se os seus investimer	itos caíssem mais	s de 10% (mesmo que
temporariamente)?			
☐ Venderia imediatamente. (0)			
\square Entendo que isso pode aconte	cer para determinados	ativos, mas não	para o portfólio como
um todo. (20)			
☐ Entendo que o meu portfólio e	stá sujeito a sofrer flut	uações dessa ma	gnitude. (40)
d. Expectativa dos investimento	os.		
\square Não estou disposto a sofrer	flutuações negativas	em meus invest	imentos, mesmo em
períodos curtos (1 mês). (0)			
\square Com a expectativa de superar o	o CDI, admito flutuaçõe	s negativas dos n	neus investimentos no
curto prazo; porém, entendo que	devem ser recuperada	s em até 6 meses	s. (20)
\square Com a expectativa de superar	de forma significativa	o CDI, admito flu	tuações negativas dos
meus investimentos; porém, ente	endo que devem ser rec	cuperadas em até	12 meses. (40)
\square Busco retornos absolutos e adn	nito flutuações negativa	as dos meus inves	timentos em períodos
superiores a 12 meses. (60)			
Tolerância ao risco (= soma dos p	ontos a + b + c + d acim	na)	
Total de pontos:			
	51-100 = Dinâmico	135-160	= Agressivo
16-50 = Moderado	101-134 = Arrojado		



Confirmação do Perfil de Investimento

Perfil de Investimento:
O cliente confirma ter compreendido as informações e perguntas acima e está ciente de que
deve atualizar as informações prestadas acima caso haja alterações ou caso a Gestora, a qualquer tempo, solicite.
Local e Data:
Nome Completo:



ANEXO VI-B – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIMENTO (SUITABILITY) – PESSOA JURÍDICA

Dados do cliente
Razão Social:
CNPJ/MF nº:
Questionário O presente questionário é dividido em duas etapas e busca identificar o Perfil de Investimento
do cliente. As etapas consistem em: (1) Capacidade financeira e técnica além de avaliação da capacidade de assumir riscos e (2) avaliação de tolerância a riscos. Se houver diferença entre o resultado da capacidade de assumir riscos e o resultado da capacidade de tolerância ao risco, o resultado mais conservador será considerado como o seu Perfil de Investimento.
1.1 Capacidade Financeira e conhecimento técnico – pontuação (em azul)
 a. Capacidade Financeira: Indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção se enquadra ao valor total de seu patrimônio líquido (móveis, imóveis, bens, etc): Até R\$ 1.000.000,00. (0) De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00 (10) Acima de 10.000.000,01 (20)
 Capacidade Financeira: Indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção se enquadra ao seu faturamento médio:
□ Até R\$ 360.000,00 (0)
□ De R\$ 360.000,01 e R\$ 1.000.000,00 (10)
☐ Acima de R\$ 1.000.000,01 (20)
c. Conhecimento técnico: indique, entre os intervalos abaixo, qual a opção melhor se enquadra acerca de conhecimento técnico sobre mercado financeiro versus formação acadêmica ou experiência profissional dos responsáveis pela tomada de decisão de investimentos na instituição:
☐ Pouco ou Nenhum conhecimento em mercado financeiro: o responsável não possui experiência profissional ou formação acadêmica voltada para mercado financeiro/Experiência profissional de até 3 anos. (0)
☐ Bom ou Razoável: o responsável possui experiência profissional ou formação acadêmica com grau médio de conhecimento sobre mercado financeiro/Experiência profissional entre 3 a 10 anos. (10)



direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional ou formação acadêmica direcionada para atuação em mercado financeiro/Experiência profissional acima de 10 anos. (20)
1.2 Avaliação da capacidade de assumir riscos – pontuação (em azul)
a. Horizonte de investimento: a instituição pretende utilizar um percentual relevante dos seus investimentos no curto ou médio prazo?
\square Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no curto prazo (até 1 ano). (0)
\square Sim, pretendo utilizar um percentual relevante dos meus investimentos no médio prazo (de 1 a 3 anos). (10)
□ Não tenho previsão de utilizar no curto e médio prazo. (30)
b. Situação da Instituição: assinale a alternativa que representa a sua necessidade de recursos.
☐ Precisarei resgatar valores acima dos rendimentos financeiros ao longo dos próximos anos para manter fluxo de caixa. (0)
☐ Precisarei esporadicamente resgatar valores acima dos rendimentos financeiros para cobrir despesas e fluxo de caixa. (10)
☐ Farei constantes aportes na carteira de investimento, aumentando o patrimônio financeiro. (20)
 c. Distribuição dos investimentos: o valor a ser investido ou já investido na NW3 CAPITAL representará ou representa quanto do total de investimentos da empresa? Menos de 25%. (40) Entre 25% e 50%. (20)
☐ Acima de 50%. (0)
 d. Situação financeira: qual é o percentual de alocação de seus ativos nas seguintes classificações? % em liquidez (conversão imediata em moeda corrente) (A) % em investimentos financeiros (sem liquidez imediata) (B)
% em imóveis (C)% em outras modalidades (D)
(A) + (B): de 0% a 35% (0) (A) + (B): de 36% a 70% (5) (A) + (B): superior a 71% (10)
Capacidade de assumir riscos (= soma dos pontos acima 1. $(a + b + c) + 1.2 (a + b + c + d)$) Total de pontos:



145-160 = Agressivo

80-95 = Moderado 125-140	0 = Arrojado		
2. Avaliação de tolerância a riscos – po	ontuação (em a	zul)	
a. Conhecimento e Experiência: Informe o grau de conhecimento e experiência do(s) responsável(is) pelos investimentos, bem como o volume e a frequência das operações em cada uma das classes de produtos da instituição, levando em consideração as ponderações abaixo:			
Baixo: Não tenho familiaridade com o produto ou com a classe de ativos. Médio: Compreendo as características e os riscos; porém, não tenho nem realizo investimentos no produto ou na classe de ativos, em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos. Alto: Tenho e/ou realizo investimentos no produto ou na classe em volumes superiores a 5% da minha carteira há mais de dois anos.			
	Baixo	Médio	Alto
Renda fixa	(0) 🗆	(1) □	(2) □
Fundos multimercados e estruturados	(0) 🗆	(2) 🗆	(4) □
Renda variável	(0) 🗆	(4) □	(8) □
Fundos imobiliários	(0) 🗆	(4) □	(8) □
Derivativos, COE e Private Equity	(0) 🗆	(4) □	(8) 🗆
 b. Visão de Risco: A instituição acredita que, em períodos de mais de cinco anos, produtos de maior risco (ex. ações) são mais atrativos do que produtos de menor risco? □ Não (0) □ Depende (10) □ Sim (20) 			
c. Conforto: Como a instituição re (mesmo que temporariamente)? Uenderia imediatamente. (0)	eagiria se os se	us investimentos	caíssem mais de 10%
\Box Entendo que isso pode acontecer para determinados ativos, mas não para o portfólio como um todo. (20)			
☐ Entendo que o portfólio da Instituição está sujeito a sofrer flutuações dessa magnitude. (40)			
 d. Expectativa dos investimentos. □ Não estou disposto a sofrer flutuações negativas em meus investimentos, mesmo em períodos curtos (1 mês). (0) □ Com a expectativa de superar o CDI, admito flutuações negativas em meus investimentos no curto prazo; porém, entendo que devem ser recuperadas em até 6 meses. (20) 			

100-120 = Dinâmico

0-75 = Conservador



meus investimentos; porém, en ☐ Busco retornos absolutos e ac superiores a 12 meses. (60) Tolerância ao risco (= soma dos	tendo que devem ser recupe dmito flutuações negativas er	il, admito flutuações negativas em radas em até 12 meses. (40) n meus investimentos em períodos
Total de pontos:		
0-15 = Conservador 16-50 = Moderado	51-100 = Dinâmico 101-134 = Arrojado	135-160 = Agressivo
Confirmação do Perfil de Inves	timento	
Perfil de Investimento:		
,	s informações prestadas acin	perguntas acima. A instituição está na caso haja alterações ou caso a
Local e Data:		
Representante:	Representan	te:



declaro:

ANEXO VII – TERMO DE DESENQUADRAMENTO

, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº , e com perfil de Investidor

Eu,

Ter ciência que o meu perfil <i>Suitability</i> está em desconformidade com a classificação do Fundo de Investimento no qual pretendo investir com base no disposto no Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento da ANBIMA e nos procedimentos de <i>Suitability</i> praticados pelo Distribuidor.
Ainda assim, desejo efetuar este investimento, isentando a NW3 CAPITAL, de qualquer tipo de responsabilidade decorrente deste desenquadramento de perfil.
Dados do Fundo
Fundo:
CPNJ:
Classificação de Risco do Fundo:
Ciente e de acordo em
Investidor



ANEXO VIII – TERMO DE RECUSA

Eu,	, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº	, declaro que:
Não pre	etendo conhecer meu perfil de investido	r e, portanto, entendo que meu perfil pode estar
desatua	alizado ou inadequado em relação aos r	neus investimentos. Também tenho ciência que
ao assii	nar este termo de recusa, a NW3 CAPI	TAL não estará apta a fazer quaisquer tipos de
recome	endação de investimento enquanto meu	perfil não for definido.
Ciente (e de acordo em:	

Investidor

26



ANEXO IX – DISPENSA DE PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

Dados do cliente (exclusivo para clientes Pessoas Jurídicas)
Razão Social:
CNPJ/MF nº:
Conforme o Artigo 9° da Instrução CVM 539, os clientes que pertencem às categorias listada abaixo estão dispensados da verificação da adequação dos investimentos ao seu perfil. Caso pertença a uma destas categorias, assinale a respectiva alternativa, preencha a data e assine no local indicado abaixo:
□ Investidor Profissional: Ao assinar este termo, o representante da instituição afirma succondição de investidor profissional, a qual tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro, para que não seja aplicável a ela um conjunto de proteções legais e regulamentare conferidas a investidores não qualificados. Como investidor profissional, a instituição ten capacidade para entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seu recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores profissionais. O representante da instituição declara, sob as penas da lei, que a instituição tem investimento financeiros superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
□ Investidor Qualificado: Ao assinar este termo, o representante da instituição afirma succondição de investidor qualificado, a qual tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro, para que não seja aplicável a ela um conjunto de proteções legais e regulamentare conferidas a investidores não qualificados. Como investidor qualificado, a instituição tem capacidade para entender e ponderar os riscos financeiros relacionados à aplicação de seu recursos em valores mobiliários que só podem ser adquiridos por investidores qualificados. O representante da instituição declara, sob as penas da lei, que a instituição tem investimento financeiros superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Local e Data:
Representante: Representante: